A Comissão Permanente de Licitações

Da DME Distribuidora S.A, Poços de Caldas – Minas Gerais

Concorrência Nº 05/2016,

Processo Administrativo 244/**2016**

RH ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.059.159/0001-32, estabelecida na ADE Conjunto 10, Lote 01, Águas Claras, Distrito Federal, neste ato representada por seu representante legal Sr **Regis Honório**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, CPF 530.928.051-00, CREA –DF 9.509, vem **apresentar CONTRA RAZÕES AO RECURSO apresentado pela** RENASCER CONSTRUÇÕES ELETRICAS EIRELI, contra a decisão proferida na ata da reunião realizada no dia 09 de janeiro de 2.017, nos termos a seguir sintetizados.

1. A recorrente fundamenta seu recurso e pleiteia a inabilitação da empresa **RH ENGENHARIA LTDA,** sob a alegação de que aquela estaria afrontando os itens 6.3.2.5.2 e 6.3.2.5.3, que assim estabelecem:

> 6.3.2.5.2. Prova de inscrição ou registro do (s) **RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S)** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

DME distribuição
Data:20/01/2017
Hora:14:19:05
Prot.:07444558
Enc.:Ouvidoria

Persida Souza

RH ENGENHARIA LTDA

A.D.E. Conj. 10 Lote 01 – CEP: 71.986.180 - Águas Claras - DF
Fone: (61) 3399-7488 / E- mail: rhengenharia@rhengenharia.com.br
CNPJ: 04.059.159/0001-32 - CF/DF: 07.415.158/001-81

6.3.2.5.6. Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), de acordo com o **subitem 6.3.2.5.3. acima** faz parte do quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes. A comprovação do vínculo do respectivo profissional deverá ser feita **nesta fase habilitatória** através de:

(i) Trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS, por exemplo);

(ii) Contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços, **sendo vedada a vinculação deste instrumento com o objeto desta licitação**;

(iii) Societário: comprovado por meio da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, desde que denote uma ligação de caráter não eventual desse profissional com o interessado na licitação.

2. Ao contrário do que alegado a RH preencheu todas as exigências do Edital. Vejamos.

3. No Anexo VI - Especificação Técnica, o item 4.12.1, prevê obrigatoriedade da CONTRATADA permanecer em seu quadro de empregados, 1 (um) profissional com qualificação de Engenheiro Eletricista, sendo que este " **que será o responsável técnico pela execução das obras objeto do contrato".**.

4.12.1. A contratada deverá obrigatoriamente manter em seu quadro de empregados, permanentemente no canteiro de Poços de Caldas durante toda a vigência do contrato, os seguintes profissionais:

I - 1 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrado e ativo no conselho de classe competente, que será o responsável técnico pela execução das obras objeto do contrato;

4. Portanto, conclui-se que o RESPONSÁVEL TÉCNICO necessariamente deveria ser ENGENHEIRO ELETRICISTA. No caso a RH ENGENHARIA LTDA, apresentou como responsável técnico seu sócio Sr. Sr Regis Honório, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, CPF 530.928.051-00.

RH ENGENHARIA LTDA
A.D.E. Conj. 10 Lote 01 – CEP: 71.986.180 - Águas Claras - DF
Fone: (61) 3399-7488 / E- mail: rhengenharia@rhengenharia.com.br
CNPJ: 04.059.159/0001-32 - CF/DF: 07.415.158/001-81

CREA –DF 9.509, que apresentou seu registro no CREA e ainda comprovou experiência em atividade relacionada com objeto da Concorrência.

5. Para prova de atividade relacionada com o objeto a RH Engenharia juntou atestado técnico emitido pela própria DME documento DEVIDAMENTE REGISTRADO / ACERVADO NO CREA onde comprova por meio do Responsável Técnico, Sr. Regis Honório , Engenheiro Eletricista, CAT nº 1420130010850 que já prestou serviços:

> Serviços Técnicos envolvendo o manejo da vegetação interferente com as redes aéreas de distribuição de energia elétrica (Corte e Poda de Árvore, Corte de Bambu, Aceiro, Roçada e Desmatamento, Limpeza de Faixa de Servidão), Redes Primárias até 15KV ou secundárias (127/220 V) e LT´s até 138KV.

6. Em atendimento ao 6.3.2.5.6, inciso iii, houve a comprovação do vinculo societário do respectivo responsável técnico, Sr. Regis Honório, através do contrato social da RH ENGENHARIA LTDA.

7. Por tais razões requer-se que sejam recebidas as contra-razões ora apresentada devendo ser NEGADO PROVIMENTO ao Recurso da empresa RENASCER CONSTRUÇÕES ELETRICAS EIRELI, mantendo a habilitação da empresa RH ENGENHARIA LTDA, pelas razões expostas..

Brasília, 18 de janeiro de 2.017

RH ENGENHARIA LTDA

RH ENGENHARIA LTDA
A.D.E. Conj. 10 Lote 01 – CEP: 71.986.180 - Águas Claras - DF
Fone: (61) 3399-7488 / E- mail: rhengenharia@rhengenharia.com.br
CNPJ: 04.059.159/0001-32 - CF/DF: 07.415.158/001-81